



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

PROJETO
Nº
00481/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 13/04/2018 HORA: 16:31
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dá nova redação ao artigo 1º da
Lei nº 2.931 de 20 de janeiro de 2014,
conforme específica.

Mensagem nº 017 /2018.

Cordeirópolis, 13 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tem o presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei, que da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, conforme específica.

A propositura concede um aumento real à cesta básica do servidor público municipal em mais de dezenove por cento.

A Municipalidade tem o objetivo de valorizar o servidor público que honra com suas obrigações, em perfeito atendimento ao princípio da eficiência.

Não foram poupadados esforços para possibilitar o reajuste apresentado, que está sendo calculado de forma a ser possível o seu regular pagamento.

Por tudo isso é que esperamos, por conseguinte, que o texto balizador da autorização para o fornecimento de vale alimentação aos servidores municipais, esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importantes e singular assunto.

Busco em **Vossa Excelência** e aos demais pares desta **Egrégia Edilidade**, o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse do funcionalismo público municipal.

Indispensável é, pois, **Senhor Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o Projeto com a urgência necessária, tudo de conformidade com o “**artigo 53**”, da **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC**.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº 017 /2018

continuação

fls. 02

Contando, pois com a elevada compreensão de **Vossa Excelência** e demais representantes de nosso povo, e diante do exposto, conclamamos aos **Nobres Vereadores** dessa **Augusta Casa Legislativa** a aprovarem o projeto em tela.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,



JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Laerte Lourenço
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº 15, de 13 de Abril de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, conforme especifica.

Jose Adinan Ortolan, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal**, administração direta e indireta, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 3.046, de 08 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos _____ de abril de 2018; 120 do Distrito e 71 do município.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorizar o município de Cordeirópolis a conceder aumento real à cesta básica dos servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Valorizar o servidor público que honra com suas obrigações, em perfeito atendimento ao princípio da eficiência.

ESTIMATIVA DE GASTOS : O valor anual previsto na LOA 2018, para despesas com auxílio alimentação foi na ordem de \$ 5.029.200,00 (\$ 300,00 x 1.397 x 12), com a nova proposta o valor atingirá a ordem e \$ 1.249.248 (308,00 x 1.352 x 3) Janeiro à Março e \$ 4.502.160,00 (\$ 370,00 x 1.352 x 9) Abril à Dezembro, totalizando \$ 5.751.408,00, representando um aumento de \$ 722.208,00. Segue abaixo estimativa global estimados para ano de 2018 e para os exercícios de 2019 e 2020 foram estimados com um reajuste de 4,0% a.a, conforme relatório *Focus Banco Central do Brasil, de 30/03/2018*, em anexo.

DISCRIMINATIVO	2018	2019	2020
Nº de funcionários ativos – 1.112	594.007	617.767	642.477
Nº de funcionários inativos – 211	112.711	117.219	121.908
Nº de funcionários SAAE – 29	15.490	16.109	16.754
Total – 1.352 Funcionários	722.208	751.095	781.139
(%) s/ RCL	0,57%	0,56%	0,56%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	129.500.000	134.000.000	138.000.000

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2018	2019	2020
Recursos Próprios	722.208	751.095	781.139
Recursos Vinculados	-	-	-
Total	722.208	751.095	781.139

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual – 2018 à 2021
Lei Municipal nº 3.072 de 26 de outubro de 2017.

() INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Lei Municipal Nº 3.079 de 18/12/2017

01.01.00	10 122	113	2003	1	3100000	3.3.90.39.00
02.01.00	12 122	229	2003	1	2200000	3.3.90.39.00
03.01.00	08 122	334	2003	1	5100000	3.3.90.39.00
04.01.00	15 122	446	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
06.01.00	04 122	1201	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
07.01.00	04 122	770	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
09.01.00	04 123	990	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
10.01.00	04 122	1000	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
11.01.00	02 122	1101	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
12.01.00	13 122	1502	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
13.01.00	27 122	1401	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
14.01.00	18 122	661	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
15.01.00	15 122	446	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
16.01.00	04 122	1600	2003	1	1100000	3.3.90.39.00

() INADEQUADO

Cordeirópolis/SP, 01 de abril de 2018.


RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC 1/SP 166.142



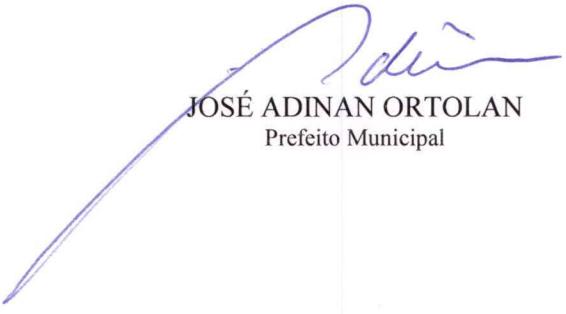
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2018.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 01 de abril de 2018.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorizar o município de Cordeirópolis a conceder aumento real à cesta básica dos servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Valorizar o servidor público que honra com suas obrigações, em perfeito atendimento ao princípio da eficiência.

ESTIMATIVA DE GASTOS : O valor anual previsto na LOA 2018, para despesas com auxílio alimentação foi na ordem de \$ 5.029.200,00 (\$ 300,00 x 1.397 x 12), com a nova proposta o valor atingirá a ordem e \$ 1.249.248 (308,00 x 1.352 x 3) Janeiro à Março e \$ 4.502.160,00 (\$ 370,00 x 1.352 x 9) Abril à Dezembro, totalizando \$ 5.751.408,00, representando um aumento de \$ 722.208,00. Segue abaixo estimativa global estimados para ano de 2018 e para os exercícios de 2019 e 2020 foram estimados com um reajuste de 4,0% a.a, conforme relatório *Focus Banco Central do Brasil, de 30/03/2018*, em anexo.

DISCRIMINATIVO	2018	2019	2020
Nº de funcionários ativos – 1.112	594.007	617.767	642.477
Nº de funcionários inativos – 211	112.711	117.219	121.908
Nº de funcionários SAAE – 29	15.490	16.109	16.754
Total – 1.352 Funcionários	722.208	751.095	781.139
(%) s/ RCL	0,57%	0,56%	0,56%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	129.500.000	134.000.000	138.000.000

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 17. Considera-se obrigatoriedade de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2018	2019	2020
Recursos Próprios	722.208	751.095	781.139
Recursos Vinculados	-	-	-
Total	722.208	751.095	781.139

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual – 2018 à 2021
Lei Municipal nº 3.072 de 26 de outubro de 2017.

() INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Lei Municipal Nº 3.079 de 18/12/2017

01.01.00	10 122	113	2003	1	3100000	3.3.90.39.00
02.01.00	12 122	229	2003	1	2200000	3.3.90.39.00
03.01.00	08 122	334	2003	1	5100000	3.3.90.39.00
04.01.00	15 122	446	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
06.01.00	04 122	1201	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
07.01.00	04 122	770	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
09.01.00	04 123	990	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
10.01.00	04 122	1000	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
11.01.00	02 122	1101	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
12.01.00	13 122	1502	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
13.01.00	27 122	1401	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
14.01.00	18 122	661	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
15.01.00	15 122	446	2003	1	1100000	3.3.90.39.00
16.01.00	04 122	1600	2003	1	1100000	3.3.90.39.00

() INADEQUADO

Cordeirópolis/SP, 01 de abril de 2018.

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC 1/SP 166.142



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2018.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 01 de abril de 2018.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal